



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 143/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023. "DENOMINA A PRAÇA, LOCALIZADA NO POVOADO DE AMARGOSA, COMO PRAÇA: MARIA FRANCISCA DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDITAIS

- EDITAL Nº 003/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - BAHIA.

**LEI Nº 143/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

“Denomina a Praça, localizada no Povoado de Amargosa, como Praça: MARIA FRANCISCA DE JESUS, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal e o Art. 87, Inciso IV da Lei Orgânica, deste município; faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU** e Eu **SANCIONO, PROMULGO** e **MANDO PUBLICAR**, Art. 97 da Lei Orgânica Municipal; originada a partir do Projeto de Lei nº 010/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada a Praça, localizada, no Povoado de Amargosa, neste Município de Botuporã, Estado da Bahia, como **Praça: MARIA FRANCISCA DE JESUS**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, 05 de maio de 2023.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporã
CPF 474 376 855-15



EDITAL N.º 003/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, com Sede Administrativa na Prefeitura Municipal, situada à Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro - CEP: 46.570-005 - Botuporã – Bahia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 287/2022, de 01 de setembro de 2022, torna público e faz saber aos Profissionais da Educação do Quadro Efetivo do Magistério Municipal, que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção para Provimento dos Cargos de Diretores e Vice - Diretores das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação, correspondente ao Biênio 2023 a 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento dos cargos Diretores e Vice - Diretores das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação de Botuporã, correspondente ao Biênio 2023 a 2024.

1.2. O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O Processo Seletivo trará como organização:

1.3.1. As informações e trâmites referentes a inscrição do processo;

1.3.2. As etapas nas quais o candidato será submetido para aprovação e ocupação do cargo;

1.3.3. Os critérios para tornar o candidato habilitado para ocupar o cargo;

1.4. Os resultados parciais, bem como a Homologação do Resultado, e, nomeação dos candidatos aprovados, serão divulgados em Diário Oficial do Município;

1.5. O cronograma do Processo Seletivo consta no ANEXO I do presente Edital.



2. DAS INSCRIÇÕES

2. As inscrições para o Processo Seletivo de Provimento dos Cargos de Diretores e Vice - Diretores das Unidades Escolares, serão realizadas nos dias **17, 18 e 19 de maio de 2023**, das 8h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação de Botuporá, Avenida Mendonça, nº 81, Centro, CEP 46570-071, Botuporá, Estado da Bahia.

2.1 O candidato deverá escolher no ato da inscrição, a qual cargo vai concorrer, cargos Diretores e Vice - Diretores das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação de Botuporá, respeitando os critérios dispostos no Artigo 5º e 6º; do Decreto Municipal nº 287/2022, de 01 de setembro de 2022.

2.2 Para concorrer ao cargo de Diretor, o candidato deverá ter comprovada disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais em regime de Dedicção Exclusiva à Unidade de Ensino.

2.3. São critérios para a inscrição na formação:

- a) Preenchimento da ficha disponibilizada no ANEXO II
- b) Cumprir com os critérios previstos nos artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 287/2022, de 01 de setembro de 2022.

3. DAS ETAPAS

3.1. O provimento dos cargos de Diretores e Vice - Diretores das Unidades Escolares das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, dar-se-á por meio de 05 (cinco) (o decreto prevê 6) Etapas Eliminatórias e Classificatórias:

I) **Etapa 1** - Participação dos candidatos em **processo formativo** ofertado pela Secretaria Municipal de Educação com duração de 12h, a ser ministrado pela empresa **Saber Consultoria e Formação LTDA**, com conteúdo fundamentado na Matriz Nacional de Competências do Diretor Escolar;

II) **Etapa 2** - Realização de avaliação objetiva será realizada pela empresa **Saber Consultoria e Formação LTDA**, de conhecimentos específicos necessários à gestão escolar, fundamentada na Matriz Nacional de Competências do Diretor Escolar;

III) **Etapa 3** – Realização da avaliação comportamental dos candidatos, por meio de entrevista individual a qual destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

- a) Visão Sistêmica;
- b) Senso Ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento.



IV) **Etapa 4** – Apresentação e avaliação de títulos, constando:

- a) Curso em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 80 horas;
- b) Declaração de experiência Profissional Docente, emitido pelo RH da Prefeitura Municipal de Botuporá;
- d) Certificados de Especializações, mestrado e/ou doutorados, reconhecidos pelo MEC;

3.2 – Os documentos listados devem ser entregues no ato da inscrição, em um único arquivo no formato PDF, em um único envelope.

3.3 – Apresentação e avaliação de títulos do certame serão computadas pontuação máxima de 10 pontos, assim distribuídos:

TIPO DE DOCUMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIO
Certificado em Curso de Gestão Escolar	1 pontos	Classificatório
Experiência Profissional Docente – 02 a 05 anos	1 pontos	Classificatório
Experiência Profissional Docente – 05 a 10 anos	1,5 pontos	Classificatório
Experiência Profissional Docente – acima de 10 anos	2 pontos	Classificatório
Pós graduação <i>Lato Sensu</i>	1 pontos	Classificatório
Mestrado	1,5 pontos	Classificatório
Doutorado	2 pontos	Classificatório
TOTAL MÁXIMO COMPUTADO – 10 PONTOS		

e) **Etapa 5** - Apresentação do Plano de Gestão Escolar, sendo de caráter eliminatório e classificatório, pelo(a) candidato(a) à Banca Examinadora, a ser nomeada pela Comissão Central de Acompanhamento do certame, com pontuação e critérios no Anexo II.

4. DA FORMAÇÃO

4.1. O conteúdo da formação contemplará as dimensões das competências do Diretor Escolar consoante a Matriz Nacional de Competências do Diretor Escolar:

- a) Dimensão político institucional;
- b) Dimensão pedagógica;
- c) Dimensão administrativa-financeira;
- d) Dimensão pessoal e relacional.



4.2. A formação ocorrerá na modalidade virtual, através da plataforma Google Meet, terá a duração de 12 horas, distribuídas em 02 (dois) encontros conforme cronograma abaixo:

- a) 01/06/2023 – Encontro com duração de 4h;
- b) 02/06/2023 – Encontro com duração de 4h.
- c) 05/06/2023 – Encontro com duração de 4h;

4.3. Serão considerados em condições para realização da avaliação escrita os profissionais que obtiverem 75% de participação no processo formativo.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. O candidato com frequência mínima de 75% na formação realizará a avaliação objetiva de caráter eliminatório sendo aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% de aproveitamento.

5.2. A Prova Objetiva será realizada no dia **08/07/2023**, das 8h às 12h, em local a ser consultado pelo candidato no endereço eletrônico <https://botupora.ba.gov.br/>

5.3. O conteúdo da avaliação objetiva será pautado nos conteúdos que foram desenvolvidos na Formação.

5.4. A avaliação será individual, sem consulta, contendo 20 (vinte) questões objetivas cada uma valendo 0,5 ponto.

5.5. A Secretaria Municipal de Educação, disponibilizará em Diário Oficial do Município, a lista nominal dos candidatos APROVADOS na Prova Objetiva.

5.6. O plano de gestão, deverá seguir as diretrizes e o modelo apresentado pela empresa **Saber Consultoria e Formação LTDA, no ato da formação.**

5.7 A avaliação comportamental será eliminatória mais não classificatória e não será contabilizada para fins de cálculo de pontos.

6. DOS CRITÉRIOS PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES

6.1. Para concorrer aos cargos de Diretor Escolar o candidato deverá:

- a) Ser ocupante de cargo efetivo de Professor ou funcionário da Rede Municipal de Ensino;
- b) Ser Licenciado em Pedagogia ou outra Licenciatura.
- c) Contar com, no mínimo, (3) anos de efetiva atividade de Magistério e comprovação de docência;
- d) Não estar exercendo cargo de Diretor ou Vice-Diretor da Rede Estadual, ou outra atividade profissional que tenha carga horária incompatível com o exercício da função;
- e) Ter disponibilidade de quarenta horas semanais para o exercício da função em regime de Dedicção Exclusiva;



- f) Participar do curso de Formação tendo no mínimo 75% de presença;
- g) Realizar a Avaliação, obtendo pontuação mínima de 60%;
- h) Apresentação do Plano de Gestão para a Banca Examinadora;

6.2. Para concorrer aos cargos de Vice- Diretor Escolar o candidato deverá:

- a) Ser ocupante de cargo efetivo de Professor ou funcionário da rede Municipal de Ensino;
- b) Ser Licenciado em Pedagogia ou outra licenciatura.
- c) Contar com, no mínimo, 03 anos de efetiva atividade de Magistério e comprovação de docência;
- d) Participar do curso de Formação tendo no mínimo 75% de presença;
- e) Realizar a Avaliação, obtendo pontuação mínima de 60%;
- f) Apresentação do Plano de Gestão para a Banca Examinadora;
- g) O cargo de Vice-Diretor terá carga horária total de 20 (vinte) horas semanais nas escolas de médio porte e de 40 horas semanais nas escolas de grande porte.

7. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS:

7.1. Concluídos os trabalhos de análise dos Recursos, a lista nominal dos candidatos aprovados no certame, será publicado em Diário Oficial **17/07/2023**.

8. DO PEDIDO DE RECURSOS

8.1. A lista nominal com os aprovados será divulgada ao final do Processo Seletivo, em Diário Oficial do Município;

8.2. Da divulgação do resultado caberá recurso;

8.3 Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio, físico, protocolado por membro integrante da mesma, na Secretaria Municipal de Educação, das 08h às 12h e das 14h às 17h;

8.4. A divulgação do resultado das interpelações deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Amaro no prazo de 12 (doze) horas, após o término da reunião da Comissão Central.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

9.1. A Secretaria Municipal de Educação homologará os resultados no prazo de até 20 (vinte) dias após a publicação do resultado.

9.2. Os Diretores e Vice-Diretores serão empossados no dia 28 de julho de 2023.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato que descumprir as determinações deste Edital, bem como deixar de cumprir as normas da campanha de eleição, poderá, a critério da Comissão Central, ter sua Inscrição invalidada.

10.2 Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 5º, ou, se não houver candidato aprovado de acordo com o disposto no artigo 6º para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal da Educação poderá designar um Diretor, em Caráter Temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 02 (dois) anos, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

10.3 - A atribuição de sanções e/ou exoneração do Cargo fica sob responsabilidade do Secretário Municipal da Educação, mediante a falta de comprometimento de um ou mais dos elementos supramencionados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes, respeitada, em todos os casos, a livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

10.4 - Os casos omissos a este edital deverão ser analisados e decididos pela secretaria de educação municipal.

Botuporã-Bahia, 16 de maio de 2023.

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515
Edimilson Antonio Saraiva
Prefeito de Botuporã

Assinado de forma digital por
EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515
Dados: 2023.05.16 13:17:01 -03'00'

Robson Joaquim da Silva
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

TABELA 1 – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	16 de maio
Período de Inscrições	17 a 19 de maio
Curso em Gestão Escolar	01, 02 e 05 de junho
Publicação do local de provas	30 de junho
Prova Objetiva	08 de julho
Divulgação do Gabarito	10 de julho
Publicação do Resultado da Prova Objetiva	12 de julho
Convocação para apresentação do Plano de Gestão	12 de julho
Apresentação do Plano de Gestão para os candidatos ao cargo.	13 e 14 de julho
Divulgação do Resultado	17 de julho
Prazo para Recurso	18 de julho
Análise e Parecer dos Recursos	19 e 20 de julho
Entrevista Individual	21 de julho
Resultado Definitivo	24 de julho
Homologação do Resultado	26 de junho
Nomeação dos Diretores e Vice-Diretores	28 de julho



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____ SEXO: () FEM. () MASC.
Data de Nasc. ____/____/____ Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço completo: _____

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome da Instituição: _____
Cargo Pretendido: Diretor Vice-Diretor
Endereço da Instituição: _____

Declaro que li e concordo com o Edital que estabelece Critérios para o Processo de Seleção e Provimento dos Cargos de Diretores e Vice-Diretores das Creches e Escolas Públicas do Município de Botuporã – Bahia.

Botuporã – BA ____ de ____ 2023

Assinatura do Candidato